



Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 312/90

EMENTA: Concede **AUMENTO E ABONO DE VENCIMENTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir do mês de setembro um reajuste de 20% (Vinte por cento) sobre os **vencimentos e Salários dos Funcionários e Servidores, efetivos, celetistas, comissionados, diaristas e aposentados do MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA.**

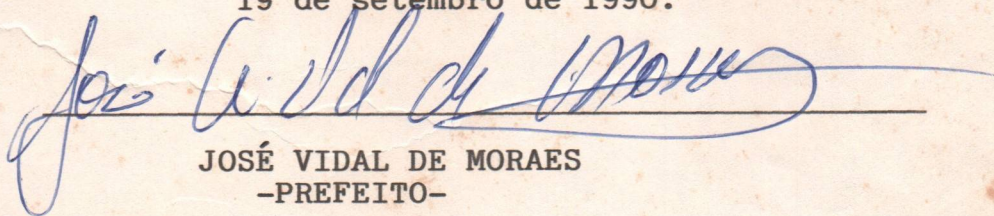
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica igualmente reajustado todas as Funções gratificadas e o Salário Família.

ARTIGO 2º - Fica concedido no mês de setembro, um abono de **CR\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS)**, a todos os Funcionários e Servidores Ativos e Inativos, que percebem mensalmente até 05 (Cinco) Salários Mínimo.

ARTIGO 3º - As Despesas decorrentes da presente **LEI** correrão por conta dos recursos Orçamentários, e serão classificados nas respectivas rubricas de cada unidade.

ARTIGO 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
19 de setembro de 1990.


JOSÉ VIDAL DE MORAES
-PREFEITO-